REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 717/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) é necessário operacionalizar medidas de combate ao machismo, tendo como previsão o art. 178, I da Lei Orgânica de Salvador, que afirma que o Município, na forma da Lei, assegurará à mulher qualidade de vida compatível com a dignidade humana, competindo-lhe: adotar mecanismos para coibir a violência e a discriminação sexual ou social contra mulher;

b) os dados alarmantes divulgados pela Secretaria de Segurança Pública da Bahia dão conta de mais de 23 mil de casos de violência contra a mulher no Estado, sendo 150 casos de homicídios dolosos, 174 tentativas de homicídios, 242 estupros e 7 .582 lesões corporais e 15.270 ameaças, tendo como vítimas mulheres maiores de 18 anos, somente no primeiro semestre 2017;

c) é histórica a subnotificação da violência contra a mulher, dada a existência de fatores que muitas vezes barram as mulheres de fazerem denúncias nos espaços institucionais;

d) há um potencial da publicidade e propaganda como instrumento de conscientização em Direitos Humanos, em especial na defesa dos direitos das mulheres, como forma de promover a educação e o combate ao machismo,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, destinar, do total da dotação orçamentária anual reservada a gastos com publicidade e propaganda institucional, um percentual mínimo de

20% (vinte por cento), a serem aplicados em campanhas institucionais educativas contra o machismo e contra violências destinadas às mulheres, em todos os âmbitos, seja familiar, profissional, no transporte público e privado.

Sala da Comissão, 31 de outubro de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Alexandre Aleluia **J. Carlos Filho**

Luís Carlos Suíca